



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4601

Macapá, 06 de Fevereiro de 1986 — 5ª-Felra

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0130 de 31 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.002533/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a RAIMUNDA REINALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, (Cadastro nº 03445), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 03 de fevereiro a 03 de agosto de 1986, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o primeiro decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 11 de junho de 1970 a 19 de outubro de 1980.

Macapá-Ap, em 31 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0131 de 31 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0062/86-GAB-SEPS,

RESOLVE:

Por à disposição da Secretaria de Administração, até ulterior deliberação, o servidor JOSÉ EDUARDO DE BRITO SILVA ALBUQUERQUE, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-702, classe "A", referência NM-12, da Tabela Especial, lotado na Secretaria de Promoção Social-SEPS.

Macapá-Ap, em 31 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0132 de 31 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 5.581/85-GAB-SEEC,

RESOLVE:

Designar os servidores DAGOBERTO DAMASCENO COSTA, Professor do Ensino de 2º Grau, código LT-M-601, classe "C", referência 4, MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DA SILVA, Professor do Ensino de 2º grau, Código LT-M-601, classe "C", referência 2, JOSÉ ALDEOBALDO ANDRADE, Professor do Ensino de 2º grau, Código LT-M-601, classe "D", referência 2, BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA, Agente Administrativo, Código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, CLÉLIA ROSAS FONTENELLE RIBEIRO, Professor do Ensino de 2º grau, Código M-601, classe "D", referência 2, e NILSON MONTORIL DE ARAÚJO, Administrador, Código LT-NS-527, classe "Especial", referência NS-25, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial incumbida de efetuar reestudos da elaboração dos desenhos, formato, cores e insígnias que deverão conter a bandeira e o brasão a serem adotados pelo futuro Estado do Amapá, os quais deverão evocar a história, a cultura, a tradição da terra e da gente amapaense, bem como a potencialidade das suas riquezas naturais.

Macapá-Ap, em 31 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0133 de 31 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000015/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a ORGENI JUCÁ LEITE FRANCO, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º e 2º grau, Código M-601, classe "C", referência 3, (Cadastro nº 01703), lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 13 de março a 13 de setembro de 1986, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 03 de janeiro de 1972 a 03 de janeiro de 1982.

Macapá-Ap, em 31 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0134 de 31 de janeiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 0110/86-DSA/SEAD, de 21-01-1986,

RESOLVE:

Designar ABIGAIL DIAS NEGRÃO, ocupante da função de confiança de Assistente, Código DAI-202.3, lotado na Secretaria de Administração, para viajar da sede de suas atividades - MACAPÁ - até a cidade de BRASÍLIA (DF), a fim de tratar junto ao Departamento de Pessoal do Ministério do Interior, de assuntos referentes à inclusão dos servidores da Tabela Especial do Governo amapaense, no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, de que trata o Decreto-lei nº 2.280, de 16-12-1985, cujos trabalhos deverão ser realizados no período de 20 a 31 de janeiro do corrente ano.

Macapá-Ap, em 31 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos Art. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219 de 1º de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ZADIR DE SENA CORREA, Engenheiro Civil, Código ANSEG.078.3, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável desta Prefeitura, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos e Custos, Código DAS. 101.1, do Departamento de Obras Públicas - SEMOV, a partir de 24 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 28 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/86 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ARNALDO FERREIRA DE BRITO, da função de Encarregado de Mercados e Feiras Livres, Código CAI. 201.3, da Administração Distrital de Santana, a partir de 24 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 160.000
* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500
Número atrasado..... Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 28 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111/86-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto no Art. 23, da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR OTAVIO ELISIO DE OLIVEIRA NERY, ocupante do Cargo de Agente Fiscal, Código TAF.054.2, do Quadro de Pessoal Variável da Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer a função de Encarregado de Mercado e Feiras Livres, Código CAI.201.3, da Administração Distrital de Santa Ana, a partir de 24 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 28 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

C.G.C. (M.F.) 05.965.546/0001-09

A V I S O

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, comunica a quem interessar, que se encontra fixado em seu quadro de avisos o Edital de Tomada de Preços nº 002/86-DT/CEA, para execução dos serviços de ampliação da RD - Alimentador Nações Unidas (Rodovia Duque de Caxias), conforme especificações contidas no mesmo.

Macapá, 04 de fevereiro de 1986

A DIRETORIA

Visto. Dir.: JOÃO BRAZÃO DA SILVA NETO
Diretor Técnico

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

C.G.C. (M.F.) 05.965.546/0001-09

A V I S O

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, comunica a quem interessar, que se encontra fixado em seu quadro de avisos o Edital de Tomada de Preços nº 001/86-DT/CEA, para execução dos serviços de limpeza sob as linhas e redes de distribuição de energia elétrica, conforme as especificações contidas no mesmo.

Macapá, 04 de fevereiro de 1986

A DIRETORIA

Visto Dir: JOÃO BRAZÃO DA SILVA NETO
Diretor Técnico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA

CGC nº 04.176.962/0001-57

ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de fevereiro de 1.986, às 10:30 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Mendonça Furtado, 53, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - ORDINÁRIAMENTE

- a) Deliberar sobre a concretização do Capital Empresa;
- b) Deliberar sobre a destinação da Reserva do Lucro acumulado, verificada no exercício de 1.984.

II - EXTRAORDINÁRIAMENTE:

- a) Aumento do Capital Social com aproveitamento de recursos contábeis;
- b) Alteração do artigo 7º do Estatuto Social, como conseqüência do aumento do Capital Social;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Macapá(AP), 29 de janeiro de 1.986.

JOSÉ ALCINDO FURTADO ABDON
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 090/85-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS:

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no Cadastro Geral do Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 06.989.116/0001-19, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ JOCELI GUIMARÃES COLARES, com interveniência da Secretaria de Saúde, representada pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR, doravante denominada simplesmente SESA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Termo Aditivo fica prorrogada até 30.06.86, a vigência do Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em oito (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 02 de janeiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

JOSÉ JOCELI GUIMARÃES COLARES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 004/86-PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO AMAPÁ - CEPA / AP.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.979.190/0001-54, representada pelo seu Secretário Executivo, Senhor WALTER DOS SANTOS SOBRINHO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as Cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato foi elaborado com respaldo no que preceitua o artigo 18, item XVII do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO : O presente Contrato objetiva proporcionar meios para manutenção e funcionamento da Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá (CEPA/AP), nos moldes estabelecidos através do Convênio nº 021/77, celebrado em 21 de março de 1977, entre o Ministério da Agricultura, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, conforme Plano de Aplicação, em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES :

I - DO CONTRATANTE :

a) Alocar no presente exercício a importância de Cr\$ 2.060.000.000 (Dois Bilhões e Sessenta Milhões de Cruzeiros) para atender aos objetivos previstos na Cláusula anterior;

b) Arcar com todas as responsabilidades do ônus em caso de rescisão contratual, ou qualquer outra despesa oriunda da Legislação Trabalhista, alocando recursos complementares necessários ao Contrato.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através da SEAG.

II - DA CONTRATADA :

a) Contratar pessoal técnico administrativo para prestar serviços à Comissão de Planejamento Agrícola do Amapá, sem vínculo empregatício com o CONTRATANTE e, assumir os encargos das gratificações de funções salariais e diárias do pessoal técnico administrativo, colocado a disposição da CEPA/AP;

b) Adquirir materiais e equipamentos necessários a manutenção e funcionamento da CEPA/AP, de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do presente Contrato;

c) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS : Os recursos destinados a execução do presente Contrato, no valor de Cr\$ 2.060.000.000 (Dois Bilhões e Sessenta Milhões de Cruzeiros) serão alocados, no Orçamento/1986 da Secretaria de Agricultura, sendo neste ato empenhado a importância de Cr\$ 1.000.000.000 (Um Bilhão de Cruzeiros) que correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 14, emitida em 20 de janeiro de 1986 e o restante será empenhado posteriormente, independente de qualquer outro documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS : Os recursos destinados a execução do presente Contrato serão depositados em conta vinculada GOVERNO/ASTER-AP, na agência local do Banco do Brasil S/A devendo ser movimentada somente através de cheques nominais, obrigando-se a CONTRATADA enviar ao CONTRATANTE extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os valores e datas das emissões dos cheques a quem foram pagas as importâncias, devendo os recursos só serem sacados para saldar compromissos deste Contrato, senão vedada a sua transferência para outro órgão.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS : Os recursos de que trata este Contrato serão liberados parceladamente, sendo que os recursos relativos a Nota de Empenho nº 14, emitida em 20 de janeiro de 1986, no valor de Cr\$ 1.000.000.000 (Um Bilhão de Cruzeiros) serão repassados após a assinatura deste instrumento e as demais parcelas na medida em que forem empenhadas, independente de qualquer outro documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS : A CONTRATADA prestará conta da aplicação dos recursos recebidos, em decorrência deste Contrato, a Secretaria de Finanças-SEFIN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA : O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 1987.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO : A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO : Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO : Para dirimir quaisquer dúvidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 27 de janeiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
CONTRATANTE

WALTER DOS SANTOS SOBRINHO
CONTRATADA

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
SEAG

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA

A P R O V O :

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PROGRAMA : 04150881.648

FONTE DE RECURSOS : F.P.E.

VALOR DO CONTRATO : Cr\$ 2.060.000.000

PLANO DE APLICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 004/86-PROG

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR (Cr\$)
- PLANEJAMENTO AGRÍCOLA	2.060.000.000
. Pessoal.....	2.030.000.000
. Serviços de Terceiros e Encargos	30.000.000
T O T A L	2.060.000.000

Macapá (AP), 27 de janeiro de 1986.

WALTER DOS SANTOS SOBRINHO
Secretário Executivo ASTER/AP

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Secretário de Agricultura

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 141/85-PROC.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA REDE DE INFORMÁTICA LTDA PARA CESSÃO DE DIREITOS DE USO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PARA COMPUTADOR.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a firma Rede de Informática LTDA, estabelecida à Av. Serzedelo Correia nº 999, Sala 1.304, na Cidade de Belém-PA, inscrita no CGC (MF) sob o nº 04.994.596/0001-43, registro nº 00169 no Cadastro de Prestadores de Serviços Técnicos de Informática da Secretaria Especial de Informática-SEI, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor ARTUR POJO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 967.438, expedida pela SSP/PA., CPF nº 038.211.022-68, residente e domiciliado na Cidade de Belém-PA., tendo entre si acordo o presente Contrato de Licenciamento de Uso de Programa, nas condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O presente Contrato encontra respaldo no item XVII, artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com alínea "D", § 2º do Artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo o Licenciamento de Uso do Programa para computador denominado Gerador de Aplicação "ON LINE" - GOL, registro SEI nº 058009 que a contratada concede ao Contratante durante o prazo contratado, o direito de Usar 1(uma) cópia no equipamento de computação a marca COBRA modelos 480/530 e 540, com Sistema Operacional SOD, na Unidade Central de Processamento nº 048363-0 de série 301010, instalada no Centro de Processamento de Dados, da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Governo do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A Assistência Técnica compreende a Manutenção, Treinamento e Operacional a seguir discriminada:

a) **MANUTENÇÃO** será dada pela Contratada, compreendendo a eventual correção e/ou substituição da cópia da versão fornecida se esta apresentar defeito, o fornecimento de consultoria limitada, via telefone ou por escrito, de problemas específicos que ocorram com a utilização do Programa e o fornecimento de novas versões desenvolvidas.

b) **TREINAMENTO:** A Contratante poderá solicitar no prazo de seis (06) meses da data da assinatura deste Contrato, sem qualquer ônus adicional, o fornecimento de Treinamento no uso de Programa para até cinco (05) técnicos durante vinte (20) horas. Em se tratando de Contratantes com sede em local diferente do da Contratada e não tendo esta ainda instalada sua representação local, devidamente credenciada e qualificada, será cobrada da Contratante, a título de reembolso de despesas as efetivamente realizadas com transporte aéreo ida e volta, e dez (10) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), correspondente a cada dia de permanência a disposição da Contratante para despesas de estadia do Técnico da Contratada.

c) **OPERACIONAL:** Que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Contratada para a elaboração de Projetos e Aplicações, bem como na reciclagem de treinamento no uso do Programa, que será objeto de orçamentação pela Contratada e aprovação do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE: O Contratante usará o Programa GERADOR DE APLICAÇÃO "ON LINE" - GOL, objeto do presente Contrato, e exclusivamente para seus próprios fins, não podendo transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título ou forma, direito de uso do Programa que dele é conferido pela Contratada através deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O direito de uso conferido através deste Contrato, tem caráter não exclusivo, permitindo-se à Contratada, na qualidade de Proprietária do Programa, conceder da forma que julgar conveniente, o uso do Programa a outros.

CLÁUSULA QUINTA - CONTEÚDO E DOCUMENTAÇÃO: O programa GERADOR DE APLICAÇÃO "ON LINE" - GOL, é constituído de material legível por máquina, com conteúdo em forma de módulo objeto, diretamente carregável, sendo acompanhado de ma-

nuais técnicos, contendo as explicações detalhadas do Produto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A Contratada fornecerá sem ônus para o Contratante, dois conjuntos de manuais técnicos, para cada cópia do Produto da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Para instalação e Manutenção do Programa, objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores e condições:

a) O preço da Instalação do Programa é de Cr\$. 68.630.997 (sessenta e oito milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), devido uma única vez, correspondente ao fornecimento e implantação de uma (1) cópia do Programa e que será pago pela Contratante, em sua praça, de uma só vez, no ato da assinatura deste Contrato, mediante apresentação da fatura pela Contratada;

b) O valor da parcela mensal relativa a Manutenção do Programa está estimado em Cr\$ - 1.412.273 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e três cruzeiros) correspondente a vinte (20) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), a preço do mês de dezembro de 1985, que será reajustado mensalmente de acordo com a variação do valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional;

c) A parcela mensal relativa a manutenção do Programa que se refere o item "b" desta Cláusula, será contada a partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 1986, e deverá ser paga mensalmente, sobre o efetivo mês de Manutenção, cinco (05) dias após o encaminhamento do mês referido, mediante apresentação da fatura pela Contratada;

d) As despesas de Treinamento, a título de reembolso de despesa, a que se refere o item "b", da Cláusula Terceira do presente Contrato, deverão ser pagas pelo Contratante, mediante a apresentação respectiva fatura pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições parafiscais e outros) que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definida na norma tributária vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa que importa e execução deste Contrato, no presente exercício, estimada em Cr\$ - 68.630.997 (sessenta e oito milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), com a conta da Atividade Orçamentária 03090402.005 - Coordenação do Planejamento, fonte recursos Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - FPE, com os recursos do Sub-Projeto - Desenvolvimento Regional, Implementação do Sistema Territorial de Planejamento, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Investimento em Regime de Exceção Especial - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota Orçamentária nº 12167, emitida em 10 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de sessenta (60) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento, mediante Aditivo Contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A parte referente a Manutenção, a vigência será de doze (12) meses, a contar do primeiro (1º) dia do mês de fevereiro de 1986, fim do qual poderá ou não ser realizado novo contrato, conforme as conveniências das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato, no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, deverá ser feita no prazo máximo de vinte (20) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, mediante aviso prévio de noventa (90) dias, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições ou ainda, por superveniência de disposições legais que o torne material ou formalmente impraticável.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No caso de inadimplência, a parte prejudicada deverá primeiro notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de quinze (15) dias, contados da data da notificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Decorrido o prazo previsto na sub-cláusula anterior sem que haja sido sanada a inadimplência o Contrato será rescindido, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES: Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão considerados como regularmente feitas, se entregue ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou telex.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As comunicações dirigidas à Contratada, deverão ser entregues em sua sede na cidade de Belém-PA, a Av. Serzedelo Corrêa nº 999, Sala 1.304. E as dirigidas ao Contratante deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Coordenação do GTFA, situada à Av. FAB, s/nº Centro Cívico, na Cidade de Macapá-AP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os chamados para o treinamento poderão ser feitos através de telefone, telex e outros meios de comunicações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO : As partes contratantes elegem o Foro de Macapá Território Federal do Amapá como única competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente Termo em oito (08) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 10 de dezembro de 1985.

JORGE NOVA DA COSTA
CONTRATANTE

ARTUR POJO GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

A P R O V O :

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

Plano de Aplicação do Contrato nº 141/85-PROG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Kede de Informática LTDA, no valor de Cr\$ 68.630.997 (SESSENTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS), destinados a Cessão de Direitos de Uso e Manutenção de Programa para Computador denominado GERADOR DE APLICAÇÃO "ON LINE" GOL.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$ 1)
4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	68.630.997
T O T A L		68.630.997

Importa o presente Plano de Aplicação a importância de Cr\$ 68.630.997 (SESSENTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS).

Macapá(AP), 10 de dezembro de 1985.

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
Secretária de Planejamento e Coordenação

ARTUR POJO GONÇALVES
CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do Governo do Território Federal do Amapá torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de TP nº 007/86-CPL para BALANÇA, COLHERES, COPOS, ETC.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 18.02.86 na sala de Licitação da Secretaria de Administração a Avenida FAB, s/n - Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar - Sala 20, no endereço supra mencionado, nas horas normais de expediente. (8:00 às 14:30 h-HBV)

Macapá, 04 de fevereiro de 1986.

JOÃO BENÍCIO DIAS
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do Governo do Território Federal do Amapá torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de TP nº 008/86-CPL para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 19.02.86 na Sala de licitação da Secretaria de Administração a Avenida FAB, s/n - Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar - Sala 20, no endereço supra mencionado nas horas normais de expediente . (8:00 às 14:30 - HBV)

Macapá, 04 de fevereiro de 1986.

JOÃO BENÍCIO DIAS
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do Governo do Território Federal do Amapá torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de TP nº 009/86-CPL para APARELHOS DOMÉSTICOS E DE ESCRITÓRIO.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 21.02.86 na Sala de Licitação da Secretaria de Administração a Avenida FAB, s/n - Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar - Sala 20, no endereço supra mencionado nas horas normais de expediente . (8:00 às 14:30 - HBV)

Macapá, 04 de fevereiro de 1986.

JOÃO BENÍCIO DIAS
Presidente da CPL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de registro civil desta Comarca de Macapá-Ter. Fed. do Amapá - República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar : CARLOS ALBERTO NUNES e IRENE SANTA ROSA BARBOSA.

Ele é filho de Agenor Amorim Nunes e de Maria de Nazaré Maia Nunes.

Ela é filha de Eurico dos Santos Barbosa e de Juracy da Conceição Santa Rosa Barbosa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 03 de fevereiro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA

CGC : 05.879.903/0001-08

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas :

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.985.

Em meados de 1.985, as instalações industriais da Companhia começaram a funcionar em caráter experimental, não se tendo, em consequência, apurado resultado no exercício. Suas operações, em escala industrial, estão previstas para o início do exercício de 1.986.

Estamos a inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1.986

ISRAEL HIRCH COSLOVSKY
Diretor - Presidente

FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Diretor

EDMUNDO PAES BARROS MERCER
Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL
(Em milhares de Cruzeiros)

ATIVO	Em 31 de dezembro		PASSIVO	Em 31 de dezembro	
	1985	1984		1985	1984
		(Reclassificados)			
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponível	22.017	20.888	Fornecedores	989.648	786.759
Aplicações financeiras	12.736.534	2.591.781	Salários e encargos sociais	440.272	109.196
Depósito no Banco Central	-	3.801.600	Impostos	302.682	-
Contas a receber	1.947.131	209.521	Financiamentos	11.522.557	2.163.310
Impostos a recuperar	137.102	275.646	Contas a pagar	85.326	51.778
Almoxarifado	1.138.699	471.443	Provisão para o imposto de renda	-	377.513
	<u>15.981.483</u>	<u>7.370.879</u>		<u>13.340.485</u>	<u>3.488.556</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Impostos a recuperar	411.305	-	Financiamentos	73.408.700	16.798.800
Empréstimos compulsórios - Eletrobrás	14.723	-	Recursos Fiset	14.287.212	4.620.945
Depósitos e certificados em fundos fiscais	84.183	-			
	<u>510.211</u>	<u>-</u>		<u>87.695.912</u>	<u>21.419.745</u>
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	2.073.213	621.988	Capital Social		
Imobilizado	147.045.148	36.714.815	Subscrito	47.346.608	10.424.813
Diferido	46.907.140	5.324.090	A integralizar	(127.479)	-
	<u>196.025.501</u>	<u>42.660.893</u>		<u>47.219.129</u>	<u>10.424.813</u>
	<u>212.517.195</u>	<u>50.031.772</u>	Reservas de capital	64.261.669	14.698.658
	<u>=====</u>	<u>=====</u>		<u>111.480.798</u>	<u>25.123.471</u>
				<u>212.517.195</u>	<u>50.031.772</u>
				<u>=====</u>	<u>=====</u>

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E DE 1984

Em milhares de cruzeiros

	1985	1984 (Reclassificado)
ORIGENS		
Integralização de capital	22.116.435	5.300.000
Financiamentos a longo prazo	7.949.809	9.015.122
Total	30.066.244	14.315.122
APLICAÇÕES		
Investimentos	59.005	369.617
Imobilizado	18.019.055	10.857.774
Diferido	12.803.481	(116.178)
Aumento no realizável a longo prazo	426.028	-
Total	31.307.569	11.111.213
AUMENTO (DECRÉSCIMO) DO CAPITAL CIRCULANTE	(1.241.325)	3.203.909
VARIAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE		
Do ativo circulante	8.610.604	6.196.701
Do passivo circulante	9.851.929	2.992.792
AUMENTO (DECRÉSCIMO) DO CAPITAL CIRCULANTE	(1.241.325)	3.203.909

1. FASE PRÉ - OPERACIONAL

A companhia iniciou testes pré-operacionais em meados de 1985, consequentemente, não há resultado no exercício.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) Aplicações financeiras - São demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

(b) Depreciação - Calculada pelo método linear a taxas anuais mencionadas na nota 4.

(c) Correção monetária - O efeito líquido da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base na ORTN, é refletido no referido.

3. RECLASSIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

A partir de 1985 classifica-se no imobilizado (plantações de dendezeiros) as aplicações de recursos do Fiset nas Sociedades em Conta de Participação, na data do recebimento desses recursos. Consequentemente, se reclassificou as demonstrações financeiras do exercício de 1984, que apresentavam tais aplicações no realizável a longo prazo.

4. IMOBILIZADO	Taxa Anual Depreciação(%)	1985	1984 (Reclassificado)	5. DIFERIDO	1985	1984
Terrenos e benfeitorias	-	41.457	-	Despesas pré-operacionais	22.626.662	4.214.999
Edificações	4	18.898.158	-	Despesas com pesquisas	101.786	31.871
Máquinas e Equipamentos	10	40.239.653	65.606	Imposto de Renda	1.691.397	406.986
Veículos e Implementos agrícolas	20	3.989.262	580.989	Despesas financeiras (líquid.)	76.892.765	7.515.799
Plantações de dendezeiros Próprias		69.597.779	17.793.538	Despesas com manutenção de dendezeiros incutidos	5.014.283	-
Incentivadas	-	14.287.212	4.620.945	Resultado da correção monetária	(59.419.753)	(6.845.565)
Construções em andamento	-	-	13.747.771		46.907.140	5.324.090
Móveis e utensílios e outros	10	1.179.129	185.103			
		148.232.650	36.993.952			
Depreciação acumulada		(1.187.502)	(279.137)			
		147.045.148	36.714.815			

6. FINANCIAMENTOS

	1985	1984
Locais		
. Bancos Comerciais (créditos rurais). Sujeitos a juros de 3% ao ano e correção monetária pela ORTN limitada a 85%, resgatáveis em 1.986.	9.133.189	1.707.181
Externos		
. International Finance Corporation. US\$ 3,200,000; juros de 16,75% ao ano; resgatável em 10 parcelas semestrais de julho de 1989 a janeiro de 1994.	34.802.760	10.465.516
. Caisse Nationale de Credite Agricole. US\$ 3,200,000 (1984-US\$ 1,600,000); juros de 2.625% ao ano acima do LIBOR; resgatável em 9 parcelas semestrais de maio de 1990 a maio de 1994.	34.637.451	5.253.241
. Sociéte Belge D' Investissement International. FB 30.000.000; juros de 13,4% ao ano; resgatável em 9 parcelas semestrais de dezembro de 1989 a dezembro de 1993.	6.357.857	1.536.172
	84.931.257	18.962.110
Curto prazo	11.522.557	2.163.310
Longo prazo	73.408.700	16.798.800
	84.931.257	18.962.110

Os financiamentos estão garantidos por aval dos acionistas controladores.

7. PLANTIOS INCENTIVADOS

A companhia é administradora de sete projetos de plantios de dendzeiros no Território Federal do Amapá, totalizando 1.000 hectares, com recursos do Fiset - Reflorestamento, na forma de Sociedade em Conta de Participação. O valor aplicado nos plantios e o montante de recursos captados, são demonstrados, respectivamente, no ativo imobilizado e no exigível a longo prazo. Compromisso firmado com os participantes assegura a administradora o direito de adquirir os certificados de participação pelo custo corrigido pela ORTN.

8. CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito está representado por 2.072.000.000 (1984 - 1.382.000.000) ações ordinárias e 3.959.415.000 (1984 - 1.815.795.500) ações preferenciais classe A, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 7,85 (1984 - Cr\$ 3,26) cada.

As ações preferenciais classe A subscritas exclusivamente pelo FINAM não têm direito a voto, mas participam integralmente dos resultados.

CINÉZIO GONÇALVES MACHADO BORGES
Técnico em Contabilidade - CRC - RJ 48.952.3-S-PA
CPF: 048.969.477-20

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores

Companhia Dendê do Amapá

14 de janeiro de 1.986

Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia Dendê do Amapá - CODEPA em 31 de dezembro de 1.985 e de 1.984 e a correspondente demonstração das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessário nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Companhia Dendê do Amapá - CODEPA em 31 de dezembro de 1.985 e de 1.984 e as origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-SP-160-S-RJ

ARNALDO DE CARVALHO LEITE FILHO
Contador
CRC-PA-2045

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO T. F. DO AMAPÁ.

C.G.C. (MF) 05.694.575/0001-75

CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do T. F. do Amapá, convoca seus associados das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-ELETRONORTE, em pleno gozo de seus direitos para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, dia 07.02.86, que se fará realizar na Sede do Sindicato dos Arrumadores, sito à av. Mendonça Júnior, nº 268, às 19:30 horas em primeira chamada e às 20:00 horas em Segunda e última chamada, com qualquer número de associados presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Adicional de Periculosidade;
- b) Eleição de Delegado Sindical de Base;
- c) Avaliação do Acordo de Trabalho proposto pela Eletronorte à categoria;
- d) Pagamento de diárias;
- e) Avaliação cumprimento Acordo-Coletivo de Trabalho

relativo 1.985 e 1.986;
f) Assuntos Gerais.

PERY ARQUILAU DA SILVA
Presidente do STIU/ T. F. A.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO T. F. DO AMAPÁ

C.G.C. (MF) 05.694.575/0001-75

CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do T. F. do Amapá, convoca seus associados da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, em pleno gozo de seus direitos para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, dia 13.02.86, que se fará realizar na Sede do Sindicato dos Arrumadores, sito av. Mendonça Júnior, 268, às 16:00 horas em primeira chamada e às 16:30 horas em segunda e última chamada, com qualquer número de associados presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Adicional de Periculosidade e Insalubridade;
- b) Eleição de Delegado Sindical de Base;

- c) Renumerado (horário extraordinário);
- d) Avaliação cumprimento Acordo-Coletivo de Trabalho, relativo 1.985 e 1.986;
- e) Avaliação Dissídio Coletivo;
- f) Assuntos Gerais.

PERY ARQUILAU DA SILVA
Presidente do STIU/ T. F. A.

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 003/86-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada pela sua Titular, Senhora FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI, doravante denominada simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi celebrado com fundamento no que dispõe o item XVII. do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f" do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a realização do Carnaval de Rua de 1986, de acordo com o Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Liberar a importância de Cr\$-130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), para execução do objetivo de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do programa, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação/Departamento de Turismo.

II - DA PREFEITURA:

a) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEPLAN/Departamento de Turismo, possa acompanhar o andamento dos serviços em todas as etapas;

b) Executar as atividades previstas neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$-130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03090402.005 - Promoção de Apoio às Ações Turísticas do Amapá-Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - conforme Nota de Empenho nº 398, emitida em 27 de janeiro de 1986, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será efetuado de uma só vez, após a assinatura deste Instrumento pelas partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças, trinta (30) dias após o término do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passará a ter validade após sua assinatura, e vigorará, pelo prazo de noventa (90) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Este Convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno di-

reito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio será publicado no Diário Oficial deste Território, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas da execução deste Convênio, com exclusão de quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 30 de janeiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis
PROCURADORIA GERAL/

APROVO:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/86-PROG

Plano de Aplicação dos recursos transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá - GTFA, para fazer face a sua participação no Convênio nº 003/86-PROG, a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Macapá, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, destinados a custear despesas com a ornamentação e colocação de arquibancadas ao longo da Avenida FAB, local de desfile carnavalesco, como também auxiliar financeiramente as Escolas de Samba de 1ª e 2ª categorias e blocos que desfilarão no carnaval/86.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR Cr\$
3132.00	Outros Serviços e Encargos	130.000.000
TOTAL		130.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de cruzeiros).

Macapá-AP, 30 de janeiro de 1986

FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI
SEPLAN

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: ANTONIO DOS SANTOS PAES e OSVALNETE SILVA DO NASCIMENTO.

Ele é filho de Antônio Batista Paes e de Nazaré Pereira dos Santos.

Ela é filha de Odemar Julião do Nascimento e de Maria do Carmo Silva do Nascimento.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-os na forma da lei.

Vila Maia, Santana-AP, 06 de janeiro de 1985

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial